



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 13/2023 (GRADUAÇÃO)

PROCESSO Nº 23110.039357/2023-31

Processo nº 23110.039357/2023-31

A Coordenação de Relações Internacionais - CRInter da Universidade Federal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as resoluções do COCEPE 14/2010 e 40/2015, torna público o presente Edital para a seleção de alunos de graduação para realização de mobilidade acadêmica nas universidades abaixo elencadas pelo período de 04 (quatro) a 06 (seis) meses no âmbito do Programa BRAMEX.

1. DO OBJETO

1.1. O objetivo deste edital é estimular o intercâmbio discente de alunos de graduação da Universidade Federal de Pelotas (UFPeI) para Universidades mexicanas possibilitando um enriquecimento acadêmico e cultural do corpo estudantil de ambas as instituições.

2. DAS VAGAS

Nº DE VAGAS	UNIVERSIDADE	LOCALIZAÇÃO	PÚBLICO-ALVO	PERÍODO DA MOBILIDADE	AUXÍLIOS CONCEDIDOS PELA IES ESTRANGEIRA
3	Universidad Autónoma de Guerrero	Chilpancingo - México	Qualquer curso que tenha correspondente na Universidade Estrangeira.	janeiro a maio	- moradia - alimentação
1	Universidad Politécnica de Tulancingo	Tulancingo, Hidalgo - México	Verificar os cursos disponíveis na Fact Sheet.	janeiro a abril	- moradia - alimentação
1	Universidad Autónoma del Estado de Quintana Roo	Chetumal, México	Qualquer curso que tenha correspondente na Universidade Estrangeira.	janeiro a maio	- moradia - alimentação

2.1. As vagas elencadas acima são para realização da mobilidade no primeiro semestre civil de 2024.

3. DOS AUXÍLIOS

3.1. A concessão dos referidos auxílios fica totalmente condicionada à disponibilização destes pela Universidade estrangeira que pode vir a alterar as condições propostas neste Edital a qualquer momento.

4. **DA INSCRIÇÃO**

- 4.1. Os candidatos devem preencher o formulário de inscrição e seguir as instruções que constam no link: <https://forms.gle/VLYUxbgfRZ4p3u3o7>
- 4.2. Serão aceitas inscrições realizadas de 04 de outubro até às 23:59 do dia 11 de outubro de 2023.
- 4.3. No formulário de inscrição deverá ser feito o upload do histórico acadêmico emitido pelo Cobalto atualizado até 2023/1, o Plano de Estudos elaborado a partir do documento .doc disponibilizado pela CRInter e o comprovante de recebimento de auxílio da PRAE (se for o caso).
- 4.4. Se houver dúvida quanto à veracidade dos documentos, para fins de autenticação, poderá ser exigida uma reunião virtual com o selecionado para apresentação dos documentos.
- 4.5. Os candidatos selecionados ficam obrigados a providenciar o passaporte com a maior agilidade possível pois precisarão enviar o documento digitalizado para a universidade estrangeira dentro dos prazos de candidatura.

5. **DOS REQUISITOS**

- 5.1. São requisitos da UFPEL para candidatura a este edital:
- 5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFPEL;
- 5.1.2. Ter integralizado, no mínimo, todas as disciplinas do primeiro ano (para o curso de Direito); 2 (dois) semestres letivos para os demais cursos – SITUAÇÃO A SER VERIFICADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO;
- 5.1.3. Preencher o formulário online no link: <https://forms.gle/VLYUxbgfRZ4p3u3o7>
- 5.1.4. Apresentar Plano de Estudos aprovado pelo Colegiado (Anexo I)
- 5.2. O não cumprimento de quaisquer desses requisitos é motivo para eliminação do candidato.

6. **DA DOCUMENTAÇÃO**

- 6.1. O candidato deverá preencher o formulário que consta no link: <https://forms.gle/VLYUxbgfRZ4p3u3o7> e realizar o upload dos seguintes documentos:
- a) Histórico acadêmico emitido pelo Cobalto atualizado até 2023/1;
- b) Plano de Estudos (conforme modelo disponibilizado pela CRInter)
- c) Comprovante de recebimento de auxílio da PRAE emitido pelo Cobalto atualizado;
- d) Declaração de Ciência sobre as despesas referentes à mobilidade acadêmica internacional.

7. **DA SELEÇÃO**

- 7.1. A análise das inscrições e avaliação do candidato será feita pela CRInter, considerando as regras desse edital.
- 7.2. O critério de classificação será a ordem decrescente da Média Geral informada no histórico. Será computado 1 (um) ponto a mais na Média Geral para os estudantes que comprovarem recebimento de qualquer tipo de benefício da PRAE.
- 7.3. Em caso de empate, será selecionado o candidato com maior tempo de vínculo com a UFPEL.
- 7.4. O processo seletivo cria apenas expectativa de direito, sendo que o pré-selecionado pela UFPEL será submetido à avaliação por parte da universidade parceira, a qual decidirá sobre a aprovação ou não da candidatura.
- 7.5. O processo seletivo não garante a mobilidade uma vez que esta estará atrelada às condições sanitárias da universidade de destino e do país envolvido.

8. **DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO**

- 8.1. Os estudantes selecionados deverão:

8.1.1. Depois do recebimento da carta de aceite da universidade estrangeira, encaminhar os documentos necessários para a solicitação de visto de estudante no consulado do país de destino, incluído o seguro-saúde com cobertura de falecimento e invalidez por acidente, assistência e repatriação de falecidos e reembolso de gastos médicos por acidente do beneficiário;

8.1.2. Apresentar toda e qualquer documentação ou informação extras exigidas após o processo seletivo para fins de recebimento dos auxílios.

8.1.3. Arcar com os custos de hospedagem, alimentação, transporte e seguro de vida relativos ao período da mobilidade **que excedam o valor do auxílio recebido**, bem como assumir eventuais gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou acompanhantes.

8.1.4. Concordar em permanecer durante o período de vigência da mobilidade com dedicação integral na universidade estrangeira.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Este Edital segue o seguinte cronograma:

INSCRIÇÕES	04/10/2023 a 10/10/2023
RESULTADO PRELIMINAR	A partir de 11/10/2023
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	24 horas a partir da divulgação dos resultados preliminares
RESULTADO FINAL	A partir de 12/10/2023
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS (caso solicitado)	A partir de 12/10/2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos nesse edital serão apreciados pela CRInter.

10.2. A realização da mobilidade estará condicionada à situação sanitária do Brasil e do país de destino à época da realização da mobilidade.

10.3. Alunos beneficiários do Programa Auxílio Moradia (PAM) da PRAE-UFPeI que queiram solicitar providências acerca da manutenção do seu benefício por até 1 (um) semestre devem fazer a solicitação conforme instrução disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/prae/atendimento-digital/>

10.4. Em caso de dúvidas sobre esse edital entrar em contato pelo e-mail international@ufpel.edu.br Somente dúvidas sobre questões não contempladas no edital serão respondidas.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MORAES BIELEMANN, Coordenadora, Coordenação de Relações Internacionais**, em 03/10/2023, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2369231** e o código CRC **020FB640**.

ANEXOS AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]